

—————ACTA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO 2004:

-----No dia vinte e dois de Novembro do ano de dois mil e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Engº. António Jorge Nunes, e Vereadores, Engº. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Drª. Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a vigésima segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel Rosário Padrão e Sócio Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, e o Chefe da Divisão de Saneamento Básico, Engº. João Garcia Rodrigues Praça.

-----Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

-----FÉRIAS DO EXECUTIVO:.....

-----A Srª. Vereadora Drª. Isabel Lopes, não esteve presente por se encontrar de férias neste dia.

-----ORDEM DO DIA:.....

-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2004:.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

-----LEGISLAÇÃO: - Presente a seguinte legislação:

-----**Lei n.º 51/2004, de 29 de Outubro, da Assembleia da República**, que publica a primeira alteração ao Decreto – Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, que, no uso da autorização legislativa conseguida pela Lei n.º 49/2003, de 22 de Agosto, aprova o Estatuto do Notariado;

-----**Resolução do Conselho de Ministro n.º 148/2004**, publicado no Diário da República, 1ª Série – B, de 29 de Outubro, que aprova a criação de ligações, em auto – estrada, IP 4 – Vila Real – Bragança e IP 2 – Portalegre A 23;

-----**Portaria n.º. 1379-A/2004, de 30 de Outubro, do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional**, que fixa os valores do preço de habitação, durante o

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

ano de 2005 para efeitos de cálculo da renda condicionada a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 329-A72000, de 22 de Dezembro, sejam, consoante as zonas do País;

----- **Despacho n.º 22 702/2004 (2.ª Série), de 6 de Novembro, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território**, que procede a aprovação do Regulamento da medida n.º 2.1, «Melhoria do ambiente urbano», do Programa Operacional do Ambiente;

----- **Portaria n.º. 1398/2004, de 12 de Novembro, do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas**, que renova, por um período de 12 anos, a concessão de zona de caça, associativa de Pinela (processo n.º. 1047-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos, sítos nas Freguesias de Pinela, Salsas, Serapicos e Parada, Município de Bragança. Revoga a Portaria n.º. 962/2004, de 30 de Julho;

----- **Portaria n.º. 1402/2004, de 13 de Novembro, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional**, que fixa os factores de correcção extraordinária das rendas para vigorar em 2005.....

----- Tomado conhecimento

----- **ACIDENTE OCORRIDO NA RUA ALEXANDRE HERCULANO EM CONSEQUÊNCIA DA QUEDA DE UMA ESTRUTURA EM MADEIRA “TAPUME” PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO:**

----- Pelo Consultor Jurídico desta Câmara Municipal e em consequência do acidente suprarreferido, após ter sido desenvolvido competente processo, foi emitido o seguinte parecer:

----- “Por fax de 4/11/03 a munícipe Maria José Genésio, por intermédio do seu advogado Dr. Rodrigo Versos, peticona da Câmara Municipal de Bragança uma indemnização de "nunca menos de 25.000 Euros".

----- Fundamenta a sua pretensão, em suma, no facto de, no dia 11/7/03, ela e o seu filho menor João Carlos Genésio haverem sofrido "graves lesões que determinaram recebimento de tratamento hospitalar" em consequência da queda de uma "estrutura em madeira (tapume)" colocada pelos Serviços da Câmara Municipal num prédio urbano sito na Rua Alexandre Herculano, nesta cidade.

----- Além das lesões sofridas pelo menor ("escoriações por todo o corpo, mormente na zona da cabeça") a requerente, que se encontrava grávida de 6 meses, sofreu "fractura do ombro esquerdo, que lhe determinou incapacidade para o trabalho e, devido ao estado em que se encontrava, não pode ser engessada ou medicada", sendo que "teve que ser intervencionada através de cesariana, nascendo o filho prematuramente".

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----Diz a requerente ter sofrido – tal como o seu filho – e continuar a sofrer angústia e dores e que o "sofrimento passado, presente e futuro" é um dano que merece a tutela do direito", não podendo computar-se" nunca em menos de 20 000 Euros".

-----Peticona ainda, a título de danos patrimoniais (Incapacidade para o trabalho e necessidade de contratar os serviços de uma empregada doméstica a quem pagou 500 € mensais) a quantia de 5.000 € . -----

-----Contactados os Serviços Técnicos e compulsado o processo administrativo que nos foi presente, verifica-se, com pertinência, e em síntese, que a Câmara Municipal adjudicou, por ajuste directo, à firma Bemposta & Filipe, Lda., "a execução de uma protecção em madeira" de um prédio sito na Rua Alexandre Herculano e pertença de Luís Augusto Pimentel Preto.

-----A protecção "foi executada com vigas e cofragem de madeira de pinho aplicada sobre o passeio e entalada sob a varanda de cantaria".

-----Pouco tempo depois da execução dos trabalhos, "a madeira sofreu retracção suficiente originando falta de estabilidade, acabando por tombar para a via pública", segundo informação da Técnica da Divisão de Obras.

-----As lesões sofridas pela requerente e filho foram consequência directa e necessária deste acidente.

-----A Câmara Municipal, através dos seus Serviços Técnicos, acompanhou a execução dos trabalhos e deu o seu aval final.

-----Parece não sofrer dúvida que a obra não terá sido executada com o respeito devido pelas "regras de ordem técnica e de prudência" que deviam ter sido tidas em consideração, e que o acompanhamento/fiscalização por parte dos Serviços Camarários não foi o mais adequado.

-----Sem pretender, por supérfluo, dissertar sobre a teoria da responsabilidade civil em geral e das autarquias em particular, não temos dúvidas que houve comportamentos culposos quer do empreiteiro quer dos Serviços Camarários susceptíveis de acarretar a obrigação de indemnizar, quer nos termos gerais de direito quer tendo em consideração o disposto nos art.º. 483 e 486 do C.C. e no Dec. L. 48051, de 21/11/67.

-----Somos, assim, de parecer que a requerente tem direito de ser indemnizada pelos danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos em consequência do acidente, e que a Câmara Municipal tem o dever de indemnizar.

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

----- A ter havido também – como pensamos ter havido – culpa do empreiteiro, a Câmara Municipal, paga que seja a indemnização que vier a ser estipulada, poderá exercer o seu direito de regresso contra o empreiteiro, se entender dever fazê-lo.

----- Isto posto, cumpre informar e sugerir o seguinte:

----- Após contactos vários por mim mantidos com o Sr. Dr. Rodrigo Versos, ilustre advogado da sinistrada, no dia 7 do corrente mês de Setembro, em reunião havida na Câmara Municipal, foi por ambos entendido que seria justa e equitativa a indemnização de 7.500,00 Euros a pagar à sinistrada Maria José Genésio para completa indemnização de todos os danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos por si própria e pelo seu filho em consequência do sinistro em apreço.

----- Mais se acordou que tal quantitativo deverá ser pago, no caso de o pré-acordo ora referido vir a ser ratificado/homologado pela Câmara Municipal de Bragança – até ao dia 30 de Janeiro de 2005.....

----- Assim, e em conclusão

----- Tomo a liberdade de sugerir que, em virtude de a Câmara Municipal de Bragança ser a primeira responsável pela ocorrência do acidente em apreço, seja paga à Sr.ª D. Maria José Genésio a quantia de 7.500,00 € para completo ressarcimento dos danos patrimoniais e não patrimoniais por ela e filho João Carlos Genésio sofridos em consequência de tal acidente".

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indemnizar a D. Maria José Genésio, na quantia de 7 500,00 €, de acordo com o parecer Jurídico.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, solicitar ao Departamento de Obras e Urbanismo, relatório pormenorizado da ocorrência para posterior avaliação.

----- **RECTIFICAÇÃO DE PERMUTA DE TERRENOS:**

----- Pelo Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, foi emitido o seguinte parecer em relação à permuta de terrenos efectuada com o Sr. Manuel Augusto Moura:

----- "Na sequência e em complemento da "Sugestão de Proposta de Deliberação" entregue no Gabinete Jurídico, e tendo em conta que em reunião do Executivo de 25/10/04 foi deliberado retirar, "para melhor análise," a proposta entretanto apresentada, cabe esclarecer, em termos simples, o seguinte:

----- A Câmara Municipal "adquiriu", por permuta feita com o Sr. Manuel Augusto Moura, um prédio rústico inscrito na matriz sob o art.º 5 965.

----- Porém, este prédio não era pertença do Sr. Manuel Augusto Moura, sendo antes pertença de Marcelo dos Santos Afonso.

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----Assim, embora tendo sido feita a escritura de permuta, o certo é que tal escritura é nula, uma vez que o terreno permutado pelo Sr. Moura era alheio, ou seja, não era do permutante mas sim de outra pessoa.

-----E é obvio que o dono do terreno, que, segundo nos informaram, o tem continuado a ocupar e fruir, não deixou de ser dono pelo facto de outra pessoa ter feito a escritura!

-----Ou seja: A Câmara Municipal cedeu o seu terreno ao Sr. Manuel Augusto Moura e não recebeu, na prática, nada em troca, uma vez que este lhe fez escritura de um terreno que não era dele.

-----Não houve má fé do Sr. Moura, que queria efectivamente ceder à Câmara um terreno, só que houve engano no artigo matricial e no papel cedeu um terreno e na realidade cedeu outro.

-----Este engano teve origem num negócio feito anteriormente entre o Sr. Moura e o requerente José Carlos Condado Esteves, segundo este último informa.

-----Para que a Câmara Municipal possa tomar posse efectiva do terreno que realmente queria permutar e que o Sr. Moura lhe queria entregar, torna-se necessário fazer a nova escritura de, permuta. Se ela não for feita a Câmara Municipal arrisca-se a não ficar dona de terreno algum (já que o terreno que era do Município foi entretanto adquirido pelo Sr. Moura quer por força do instituto da acessão industrial imobiliária quer por força do instituto da usucapião) pois que os verdadeiros proprietários do terreno anteriormente permutado (os herdeiros do Sr. Marcelo dos Santos Afonso) não abrem mão, evidentemente, do prédio que é deles.

-----Assim, continuo a entender que a solução mais correcta, mais justa e mais benéfica para o município será deferir o requerido pelo Sr. José Carlos Condado Esteves e celebrar nova escritura de permuta que venha, a final, a traduzir legalmente o negócio celebrado, ou seja, que permita ao município ser dono e tomar posse efectiva do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Sé sob o artº. 199".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida rectificação à permuta de terrenos efectuada, de acordo com o parecer Jurídico.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

-----**INSTALAÇÃO DO “CALL CENTER” EM BRAGANÇA**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Protocolo de Colaboração, elaborado pelo Gabinete Jurídico: ..

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

----- “Considerandos:

----- 1 - A Câmara Municipal de Bragança apresentou um projecto à CCDR - Norte, ao abrigo da candidatura designada por 1.4.182, “CallTM - Prototipagem de call centres distribuídos em regiões ultra-periféricas - Alto Trás-os-Montes”, do programa ON OPERAÇÃO NORTE - QCA III, Eixo Prioritário 1 - Medida 1.4., (homologado pela Sr.ª Ministra do Planeamento em 08/11/01), com vista a:

----- 1 - Atrair e incentivar operadores de serviços avançados baseados em telecomunicações e tecnologias da informação através da promoção de acções de demonstração empresarial da viabilidade de módulos ou satélites locais integrados em call centers distribuídos;.....

----- Promoção de *sementes* de clusters regionais de tecnologias da informação e das telecomunicações, inclusive com vista à sua futura extensão transfronteiriça e para atracção de investimento nacional e estrangeiro.....

----- Tal projecto pretende promover o Alto Trás-os-Montes no domínio das novas tecnologias da informação e comunicações, e nesta conformidade, à semelhança do que tem acontecido noutras regiões, viabilizar a criação de emprego no sector dos serviços.

----- 2 - A Câmara Municipal de Bragança para o desenvolvimento do projecto procedeu à abertura de concurso público tendo em vista a aquisição de serviços relacionados com a implementação do referido projecto, processo adjudicado à INOVATEC (Portugal) e Cap Gemini Ernst & Young Portugal;

----- Adoptou-se como metodologia do projecto:

----- A apresentação de documentos de suporte;.....

----- A divulgação das capacidades em tecnologias de informação e comunicação em Trás-os-Montes e o contacto directo com empresas de software, telecoms, banca, seguros e outros identificados como possíveis oportunidades ao desenvolvimento do projecto.

----- Foi contactada a PT CONTACT, empresa especializada do grupo PT, e maior operadora nacional, à qual foram apresentados como razões/vantagens principais para a instalação de operações de tecnologias da informação e comunicação, as seguintes:

----- Mão-de-obra disponível e qualificada;.....

----- Mão-de-obra estável, requisito para uma elevada produtividade;.....

----- Facilidade multilingue e uma pronúncia favorável, dada a sua posição de região fronteiriça;

----- Capacidade e facilidade de treino local;

----- Rede local de telecomunicações integralmente digital;.....

----- Boa qualidade de vida;

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----Majoração regional ao investimento.....

-----3 - Criação de Emprego

-----No âmbito do projecto, verificou-se que dos cerca de 2 600 alunos que em Trás-os-Montes frequentam o 12º ano, só cerca de 400 entram no ensino superior público, e cerca de 300 no ensino superior privado, concluindo-se, pois, existirem muitos jovens com formação secundária à procura do 1º emprego, e que só cerca de 30% conseguem emprego local, acabando por muita desta mão-de-obra por se desqualificar por falta de uso da formação recebida, facto especialmente relevante, nas mulheres das zonas mais rurais.....

-----4 - Enquadramento Legal

-----Os Municípios têm atribuições, designadamente nos domínios do emprego e da promoção do desenvolvimento (arts. 13º, n.º 1 al. n) e 28.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro que aprova o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais);

-----De acordo com a lei vigente tais atribuições são prosseguidas, a título principal, pelos órgãos dos municípios, o que não prejudica a intervenção de outras entidades em parceria, nas modalidades que se revelarem mais adequadas (vide al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que aprova o quadro de competências os órgãos das autarquias locais);.....

-----Estas disposições legais recomendam uma intervenção nuclear da CMB neste processo, devendo dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue.

-----5 - Protocolo de Colaboração.....

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO.....

-----Entre:

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, pessoa colectiva territorial de direito público, com sede no Forte S. João de Deus, Freguesia da Sé, Concelho de Bragança, com o número de identificação de pessoa colectiva 506215547, representado pelo Senhor Engenheiro António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, doravante designado por MUNICÍPIO;

-----E

-----SEGUNDO OUTORGANTE: PT CONTACT – TELEMARKETING E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, SA, com sede na Rua D. Estefânia, n.º 78 a 82, em Lisboa, com o capital social de

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

750.000,00 €, (setecentos e cinquenta mil euros) definitivamente matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (4ª Secção), sob o n.º 42 702, neste acto representado pelo Director Geral, Dr. Rui José Teixeira Vicente, com poderes necessários e bastantes para o efeito, adiante tão-somente designada por PT CONTACT;

----- Considerando que:

----- De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete às Câmaras Municipais no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

----- O exercício desta competência pode ser desenvolvido através de protocolos de colaboração, celebrados com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do município, constituindo a norma habilitante desta actuação administrativa o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

----- O preenchimento dos requisitos legais supra mencionados, designadamente a actuação da PT CONTACT no município de Bragança ao abrigo do projecto criação de postos de trabalho.

----- É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:.....

----- 1.ª

----- (Objecto do Protocolo)

----- Pelo presente Protocolo são definidas os direitos e deveres das outorgantes emergentes da instalação no Mercado Municipal de Bragança de um centro de atendimento de comunicações (doravante designado "CALL CENTER").

----- 2.ª

----- (Obrigações do MUNICÍPIO)

----- 1 - O MUNICÍPIO cede a utilização à PT CONTACT, a título gratuito, dois espaços comerciais, existentes no Mercado Municipal de Bragança com os números 201 e 202, com a área total de 201,63 m2, identificados no Anexo I ao presente protocolo.

----- 2 - O MUNICÍPIO garante e suporta a realização das obras de remodelação do espaço referido no número anterior, sendo os trabalhos a realizar os constantes do Anexo II ao presente Protocolo.

----- 3 - O MUNICÍPIO, na qualidade de legítimo utilizador dos espaços referidos no n.º 1 da presente cláusula, garante à PT CONTACT o direito à utilização dos espaços comuns do piso 2 do Mercado Municipal de Bragança, designadamente as instalações sanitárias.....

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----4 - O MUNICÍPIO garante ainda à PT CONTACT a disponibilização de dois módulos de arrumos, com 6 m², com os números 50 e 51, localizados no piso zero.....

-----3.^a.....

----- (Obrigações da PT CONTACT).....

-----1 - A PT CONTACT obriga-se a instalar nos espaços comerciais, identificados no Anexo I ao presente protocolo, um CALL CENTER, com, pelo menos 64 posições de atendimento, a que corresponderão, permanentemente, pelo menos 148 postos de trabalho.

-----2 - A PT CONTACT obriga-se a dotar o espaço, referido no número anterior, com a cablagem técnica adequada ao funcionamento do CALL CENTER e à instalação de um pavimento flutuante em toda a área dos espaços comerciais cedidos pelo MUNICÍPIO.

-----3 - A PT CONTACT obriga-se a ampliar a área do centro do CALL CENTER, através da celebração de um contrato de utilização de espaço com uma área de 72,82 m², adjacente aos espaços cedidos pelo MUNICÍPIO, sendo o contrato celebrado com a entidade concessionária responsável pela gestão do Mercado Municipal de Bragança mediante o pagamento de uma remuneração mensal de 500,00 euros.....

-----4 - A PT CONTACT obriga-se ainda a celebrar e manter em vigor o contrato de fornecimento de energia eléctrica para o CALL CENTER.....

-----4.^a.....

----- (Prazo).....

-----1 -O presente protocolo vigora pelo prazo de cinco anos.

-----2 - Decorrido o prazo determinado no número anterior o protocolo caduca, caso não se verifique, por acordo entre as partes, a sua renovação por períodos iguais e sucessivos de cinco anos.....

-----3 - A negociação da vigência do presente protocolo deverá ser concluída com a antecedência de seis meses antes da data limite de vigência.

-----Não se obtendo acordo quanto à renovação, até seis meses antes da data limite de vigência, considera-se que o direito caducará automaticamente às 24 horas da referida data.....

-----5.^a.....

----- (Rescisão).....

-----1 - Durante a vigência do presente acordo, qualquer das partes poderá denunciá-lo com um pré-aviso de 3 meses, mediante o pagamento à outra parte de uma indemnização equivalente ao valor do investimento não amortizado por estes efectuado.....

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

----- 2 - A indemnização prevista não poderá ser inferior ao número de meses que no momento da rescisão remanesçam para os 5 anos.

----- 6.^a

----- (Aprovação de licenciamento de projectos de obras).....

----- O MUNICÍPIO garante a aprovação dos licenciamentos dos projectos de obras previstos no presente protocolo, desde que se revele cumprida a legislação aplicável.

----- 7.^a

----- (Alterações ao protocolo).....

----- 1 - O protocolo só poderá ser alterado por acordo escrito entre ambas as partes.....

----- 2 - Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

----- 8.^a

----- (Vigência)

----- O presente protocolo considera-se em vigor após o a assinatura do protocolo por ambas as OUTORGANTES.

----- 9.^a

----- (Execução)

----- As OUTORGANTES celebram o presente protocolo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.

----- 10.^a

----- (Integração de lacunas).....

----- As lacunas emergentes da celebração do Presente Protocolo serão supridas por acordo entre as partes.

----- 11.^a

----- (Legislação e foro)

----- 1 - A execução do protocolo rege-se pela vontade das partes e pela legislação portuguesa.

----- 2 - Para dirimir quaisquer questões emergentes do presente protocolo que não possam ser reguladas pela vontade das partes, é designado com expressa renúncia a qualquer outro o foro judicial competente sobre a Comarca de Bragança.....

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----Feito em Bragança aos ____ de _____ de 2004, em dois exemplares que, depois de assinados, serão distribuídos a cada uma das outorgantes”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Acordo de Colaboração.

-----**DIVISÃO FINANCEIRA:**

-----**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder um subsídio aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, para apoio ao Plano de Actividades, no valor de 5 000,00

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as seguintes transferências:

-----Junta de Freguesia de Quintanilha, para apoio à reparação da Ponte de Igação à Aldeia da Réfega -.....2 000,00 €

-----Junta de Freguesia de Quintanilha, para apoio ao arranjo da envolvente do Parque de Merendas da Aldeia de Veigas 1 500,00 €

-----Junta de Freguesia de Quintanilha, para apoio à construção de assadores no Parque de Merendas do Colado2 000,00 €

-----Junta de Freguesia de Rabal, para apoio à reparação do posto retransmissor da TV.....

-----..... 10 000,00 €

-----Junta de Freguesia de Izeda, para construção de um furo artesiano no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Izeda.....6 164,00 €

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 19.11.2004, que apresenta os seguintes saldos:

-----Dotações Orçamentais 747 976,62 €

-----Dotações não Orçamentais 966 555,69 €

-----Tomado conhecimento.....

-----**MAPA SÍNTESE DE PAGAMENTOS:** - O Sr. Presidente informou que no mês de Outubro, foram efectuados pagamentos num total de 1 790 706,00 €, assim discriminados:

-----Juntas de Freguesia 195 868,00 €

-----Fornecedores 114 649,00 €

-----Empreiteiros 559 066,00 €

-----Diversos 572 166,00 €

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

----- Pagamento Serviços 170 315,00 €

----- Subsídio/Associações 78 642,00 €

----- Tomado conhecimento.....

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

----- **AGRUPAMENTO DE DEFESA SANITÁRIA – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO DE BRAGANÇA:**

----- Pelo Chefe da Divisão Financeira foi presente um ofício da Associação dos Criadores de Gado de Bragança, acompanhado de uma informação emitida pelo Departamento de Obras e Urbanismo, a quem lhe foi cedido, a título precário e gratuito, três espaços, designados por 40b, 9 e 5G na Casa do Lavrador em Bragança, a informar que, nos termos da cláusula III, do Protocolo de Colaboração celebrado com esta Câmara Municipal em 10 de Agosto último, foi necessário proceder a obras de adaptação, nomeadamente, a construção de uma escada de acesso, em madeira, para garantir a ligação entre dois espaços, bem como, a colocação de uma porta com vidro fosco, sendo o valor gasto nos referidos trabalhos de 757,00 €. Assim, solicitam que lhe seja deduzida esta importância no pagamento da comparticipação mensal, no valor de 504,00 €, a afectar nas despesas de manutenção dos meses de Outubro e Novembro, pagando a diferença de 251,00 €.....

----- Após análise e discussão e face à informação daquele Departamento, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, conforme solicitado.

----- **COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE ARRENDAMENTO**

----- Pela Divisão Financeira foi prestada a seguinte informação:

----- “ Foi publicado na II Série do Diário da República nº 236, de 07 de Outubro o aviso n.º 9277/2004, que torna publico o coeficiente de actualização dos diversos tipos de arrendamento, para vigorar no ano civil de 2005, sendo o coeficiente de 1,025, pelo que se propõe a sua aplicabilidade às diversas rendas do município”.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presente, aplicar o coeficiente da actualização dos diversos tipos de arrendamento efectuado pelo município de acordo com a informação.

----- **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL:**

----- **SECTOR/ENSINO:**

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----**VERBAS A ATRIBUIR ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA AS AUXILIARES DE EDUCAÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA:** Pelo Director de Departamento Sócio-Cultural, foram presentes as seguintes informações, relativamente às verbas a atribuir às Juntas de Freguesia, para funcionamento dos Jardins de Infância a seguir indicados:

-----**“JARDIM DE INFÂNCIA DE SALSAS – ANO LECTIVO 2004/2005:**

-----O adequado funcionamento do Jardim-de-infância de Salsas exige a presença de uma auxiliar de acção educativa.....

-----Tal como se verificou no ano lectivo anterior, a Junta de Freguesia de Salsas assume os honorários relativos à referida funcionária auxiliar, sendo de propor que seja efectuada uma transferência de verbas para a Junta de Freguesia, colmatando o valor despendido por esta face à auxiliar.

-----Assim, de acordo com os cálculos realizados pelos serviços, e tendo por base o valor da contratação e encargos assumidos pela Junta de Freguesia (período de 10 meses), solicita-se autorização para ser atribuída a quantia de 6 553,35 €, (seis mil, quinhentos e cinquenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), correspondente ao total do encargo durante o ano lectivo 2004/2005, a transferir para a Junta de Freguesia de Salsas

-----Vencimento: 4 181,40 €.....

-----Subsídio de Natal: 348,50 €.....

-----Subsídio de Férias: 348,50 €

-----Subsídio de refeição: 670,00 €

-----Descontos Segurança Social: 1 004,95 €

----- **JARDIM DE INFÂNCIA DE SALSAS – ANO LECTIVO 2004/2005.**.....

-----O adequado funcionamento do Jardim de Infância de Salsas exige a presença de uma auxiliar de acção educativa no período de almoço, acompanhando e vigiando as crianças.....

-----Tal como se verificou no ano lectivo anterior, a Junta de Freguesia de Salsas assume os honorários relativos à referida funcionária auxiliar, sendo de propor que seja efectuada uma transferência de verbas para a Junta de Freguesia, colmatando o valor despendido por esta face à auxiliar.

-----Assim, de acordo com os cálculos realizados pelos serviços, e tendo por base o valor da contratação e encargos assumidos pela Junta de Freguesia (2h/dia x4€ x n.º dias/período), solicita-se autorização para ser atribuída a quantia de 1 584,00 €, correspondente ao total do encargo durante o ano lectivo 2004/2005, a transferir em três tranches:

-----1ª Tranche: (Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) – 560,00 €.....

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

----- 2ª Tranche: (Janeiro, Fevereiro, Março) – 448,00 €.....

----- 3ª Tranche: (Abril, Maio, Junho, Julho) – 576,00 €.....

----- **Total anual: 1 584,00 €**.....

----- Os valores relativos à duração do ano para o ensino pré-escolar foram calculados segundo o Despacho n.º 12809/2004 (2ª Série) de 30 de Junho, que enquadra o calendário escolar para o ano lectivo 2004/2005.....

----- **JARDIM DE INFÂNCIA DE REBORDÃOS – ANO LECTIVO 2004/2005.**.....

----- O adequado funcionamento do Jardim de Infância de Rebordãos exige a presença de uma auxiliar de acção educativa no período de almoço, acompanhando e vigiando as crianças.....

----- Tal como se verificou no ano lectivo anterior, a Junta de Freguesia de Rebordãos assume os honorários relativos à referida funcionária auxiliar, sendo de propor que seja efectuada uma transferência de verbas para a Junta de Freguesia, colmatando o valor despendido por esta face à auxiliar.

----- Assim, de acordo com os cálculos realizados pelos serviços, e tendo por base o valor da contratação e encargos assumidos pela Junta de Freguesia (2h/dia x4€ x n.º dias/período), solicita-se autorização para ser atribuída a quantia de 1 584,00 €, correspondente ao total do encargo durante o ano lectivo 2004/2005, a transferir em três tranches:.....

----- 1ª Tranche: (Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) – 560,00 €.....

----- 2ª Tranche (Janeiro, Fevereiro, Março) – 448,00 €.....

----- 3ª Tranche (Abril, Maio, Junho, Julho) – 576,00 €.....

----- **Total anual: 1 584,00 €**.....

----- Os valores relativos à duração do ano para o ensino pré-escolar foram calculados segundo o Despacho n.º 12809/2004 (2ª Série) de 30 de Junho, que enquadra o calendário escolar para o ano lectivo 2004/2005.....

----- **JARDIM DE INFÂNCIA DE COELHO – ANO LECTIVO 2004/2005.**.....

----- O adequado funcionamento do Jardim de Infância de Coelho exige a presença de uma auxiliar de acção educativa no período de almoço, acompanhando e vigiando as crianças.....

----- Tal como se verificou no ano lectivo anterior, a Junta de Freguesia de Coelho assume os honorários relativos à referida funcionária auxiliar, sendo de propor que seja efectuada uma transferência de verbas para a Junta de Freguesia, colmatando o valor despendido por esta face à auxiliar.

----- Assim, de acordo com os cálculos realizados pelos serviços, e tendo por base o valor da contratação e encargos assumidos pela Junta de Freguesia (2h/dia x 04,00 € x n.º dias/período),

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

solicita-se autorização para ser atribuída a quantia de 1 584,00 €, correspondente ao total do encargo durante o ano lectivo 2004/2005, a transferir em três tranches:.....

-----1ª Tranche: (Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) – 560,00 €.....

-----2ª Tranche: (Janeiro, Fevereiro, Março) – 448,00 €.....

-----3ª Tranche: (Abril, Maio, Junho, Julho) – 576,00 €.....

-----**Total anual: 1 584,00 €**

-----Os valores relativos à duração do ano para o ensino pré-escolar foram calculados segundo o Despacho n.º 12809/2004 (2º Série) de 30 de Junho, que enquadra o calendário escolar para o ano lectivo 2004/2005.

-----**JARDIM DE INFÂNCIA DE GIMONDE – ANO LECTIVO 2004/2005.**

-----O adequado funcionamento do Jardim de Infância de Gimonde exige a presença de uma auxiliar de acção educativa no período de almoço, acompanhando e vigiando as crianças.....

-----Tal como se verificou no ano lectivo anterior, a Junta de Freguesia de Gimonde assume os honorários relativos à referida funcionária auxiliar, sendo de propor que seja efectuada uma transferência de verbas para a Junta de Freguesia, colmatando o valor despendido por esta face à auxiliar.

-----Assim, de acordo com os cálculos realizados pelos serviços, e tendo por base o valor da contratação e encargos assumidos pela Junta de Freguesia (2h/dia x 04,00€ x n.º dias/período), solicita-se autorização para ser atribuída a quantia de 1 584,00€, correspondente ao total do encargo durante o ano lectivo 2004/2005, a transferir em três tranches:

-----1ª Tranche: (Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) – 560,00 €.....

-----2ª Tranche: (Janeiro, Fevereiro, Março) – 448,00 €.....

-----3ª Tranche: (Abril, Maio, Junho, Julho) – 576,00 €.....

-----**Total anual: 1 584,00 €**

-----Os valores relativos à duração do ano para o ensino pré-escolar foram calculados segundo o Despacho n.º 12809/2004 (2º Série) de 30 de Junho, que enquadra o calendário escolar para o ano lectivo 2004/2005.

-----**JARDIM DE INFÂNCIA DE IZEDA – ANO LECTIVO 2004/2005:**.....

-----O adequado funcionamento do Jardim de Infância de Izeda exige a presença de uma auxiliar de acção educativa no período de almoço, acompanhando e vigiando as crianças.

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

----- Tal como se verificou no ano lectivo anterior, a Junta de Freguesia de Izeda assume os honorários relativos à referida funcionária auxiliar, sendo de propor que seja efectuada uma transferência de verbas para a Junta de Freguesia, colmatando o valor despendido por esta face à auxiliar.

----- Assim, de acordo com os cálculos realizados pelos serviços, e tendo por base o valor da contratação e encargos assumidos pela Junta de Freguesia (2h/dia x 04,00 € x n.º dias/período), solicita-se autorização para ser atribuída a quantia de 1 584,00 €, correspondente ao total do encargo durante o ano lectivo 2004/2005, a transferir em três tranches:

----- 1ª Tranche: (Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) – 560,00 €

----- 2ª Tranche: (Janeiro, Fevereiro, Março) – 448,00 €

----- 3ª Tranche: (Abril, Maio, Junho, Julho) – 576,00 €

----- **Total anual: 1 584,00 €**

----- Os valores relativos à duração do ano para o ensino pré-escolar foram calculados segundo o Despacho n.º 12809/2004 (2º Série) de 30 de Junho, que enquadra o calendário escolar para o ano lectivo 2004/2005.

----- **JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTA COMBA DE ROSSAS – ANO LECTIVO 2004/2005.**

----- O adequado funcionamento do Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas exige a presença de uma auxiliar de acção educativa no período de almoço, acompanhando e vigiando as crianças.

----- Tal como se verificou no ano lectivo anterior, a Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas assume os honorários relativos à referida funcionária auxiliar, sendo de propor que seja efectuada uma transferência de verbas para a Junta de Freguesia, colmatando o valor despendido por esta face à auxiliar.

----- Assim, de acordo com os cálculos realizados pelos serviços, e tendo por base o valor da contratação e encargos assumidos pela Junta de Freguesia (2h/dia x 04,00 € x n.º dias/período), solicita-se autorização para ser atribuída a quantia de 1584,00 €, correspondente ao total do encargo durante o ano lectivo 2004-2005, a transferir em três tranches:

----- 1ª Tranche: (Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) – 560,00 €

----- 2ª Tranche: (Janeiro, Fevereiro, Março) – 448,00 €

----- 3ª Tranche: (Abril, Maio, Junho, Julho) – 576,00 €

----- **Total anual: 1 584,00 €**

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----Os valores relativos à duração do ano para o ensino pré-escolar foram calculados segundo o Despacho n.º 12809/2004 (2º Série) de 30 de Junho, que enquadra o calendário escolar para o ano lectivo 2004/2005.

-----1ª Tranche: (Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) – 560,00 €.....

-----2ª Tranche: (Janeiro, Fevereiro, Março) – 448,00 €.....

-----3ª Tranche: (Abril, Maio, Junho, Julho) – 576,00 €.....

-----**Total anual: 1 584,00 €'**

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir às referidas Juntas, para funcionamento dos Jardins de Infância, as verbas constantes das informações/propostas do director de Departamento Sócio-Cultural.

-----**PRENDAS DE NATAL/2004 – Alunos do Ensino Pré – Primário e alunos do 1º ciclo do Ensino Básico**

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi prestada a seguinte informação: -

-----“ Considerando que esta Câmara, pretende oferecer prendas a 405 crianças das Escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância do meio rural, por altura do Natal, e, após consulta a algumas empresas que vendem brinquedos, informo que só a Empresa Fidistram – Representações, Lda. de Barcelos, consegue satisfazer as nossas necessidades, e que o valor total para aquisição das mesmas é de 2.500,00 €, com IVA incluído.....

-----Assim, proponho a referida aquisição à firma supramencionada pelo valor proposto.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a aquisição das prendas, de acordo com o proposto pelo Departamento Sócio-Cultural

----- **SECTOR / ACÇÃO SOCIAL:**.....

-----**PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE BARRACAS:**.....

-----Pelo Director de Departamento foi presente o processo de aquisição de um imóvel na zona rural Freguesia de S. Pedro de Sarracenos, para realojamento de duas famílias de etnia cigana a residir em barracas na cidade, verificando-se que a proprietária do referido imóvel cancelou o processo de negociação com esta Câmara Municipal, porquanto o mesmo irá ser vendido a um particular.

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar os Serviços das Finanças de que esta Câmara Municipal vai exercer o direito de preferência.

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:**

-----**DIVISÃO DE OBRAS:**

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

----- **ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO PARQUE DE LAZER E RECREIO DA QUINTA DA TRAJINHA** – Abertura de concurso público.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

----- “Vimos pela presente informação propor a aprovação do programa de concurso, caderno de encargos, relativo à “Elaboração do projecto do Parque de Lazer e Recreio da Quinta da Trajinha”, mais se propõe a abertura de concurso público internacional.....

----- Está inscrito no plano de actividades, na rubrica 0301/070303, com o n.º de projecto 116/2004 – “ Elaboração do projecto do Parque de Lazer e Recreio da Quinta da Trajinha”, com dotação para os anos de 2004 e 2005”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura de concurso público internacional.

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

----- **ADAPTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL A ARQUIVO MUNICIPAL – Correção do Projecto do Arquivo:**

----- Pelo Gabinete de Planeamento foi presente a seguinte informação:

----- “Como resultado da visita no final da passada semana, do Subdirector dos Institutos Nacionais da Torre do Tombo, acompanhado de outra técnica superior dos mesmos serviços, ao edifício em que esteve instalado o Centro Cultural, no âmbito do processo de avaliação e aprovação do Projecto para a sua adaptação a futuro Arquivo Municipal, e respectiva candidatura, e por seu aconselhamento, procedeu-se à revisão das peças escritas e desenhadas envolvidas, bem como das correspondentes medições e estimativa orçamental.

----- Pelos referido Subdirector foi informado que o processo tal como apresentado não teria garantidamente aprovação, a não ser que fosse desde já previsto também para depósito do arquivo, admitindo embora que tal pudesse ocorrer numa segunda fase a efectivar no médio prazo, o espaço correspondente ao actual auditório e às duas salas localizadas junto ao átrio do edifício, permitindo assim mais do que duplicar a capacidade de arquivamento prevista no Projecto, considerada por eles como manifestamente insuficiente.

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----A capacidade de armazenamento prevista na primeira versão do Projecto era de 1 728 metros de estanteamento. O acréscimo conseguido com a utilização dos espaços atrás referidos é de 2 232 metros, sendo assim possível atingir um total de 3 960 metros, considerado pelos citados técnicos como 'ajustado' às necessidades do Município, permitindo dessa forma a aprovação do processo sem qualquer problema, pois que no aspecto funcional a solução era considerada correcta e merecedora de aprovação.....

-----A estimativa orçamental para as obras de adaptação e instalação de mobiliário e equipamento passou assim de 551 807,20 € para 741 367,24 €”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida correcção, de acordo com a informação do Gabinete de Planeamento.

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento e autos de medição de trabalhos no que se refere à seguinte empreitada:.....**

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: - FERMENTÃOS, VILA FRANCA, SENDAS, SERAPICOS, CALVELHE, COELHO, PARADINHA VELHA, SANCERIZ, FRIEIRA, IZEDA E MACEDO DO MATO:** Auto de medição nº 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 36.534,23 € adjudicada à empresa Construtora da Huila, Irmãos Neves, Lda. pelo valor de 341.925,00 € + IVA.--

-----.....**Despacho de 06/11/2004:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: ZOIO, ALIMONDE, CASTRELOS, PORTELA, GONDESENDE, LAGOMAR, OLEIROS, ESPINHOSELA, TERROSO, PORTELO, VILA NOVA, SOUTELO, COVA DE LUA, VILARINHO, PARÂMIO, FONTES, MAÇAS, ZEIVE, CARRAGOSA:** - Auto de medição nº 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 074,38 €, adjudicada à empresa SINOP – António Moreira dos Santos, S.A. pelo valor de 346 150,00 € + IVA.

-----**Despacho de 06/11/2004:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CARAVELA, PALÁCIOS, AVELEDA E VARGE:** Auto de medição nº 2 referente à empreitada

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

acima mencionada, no valor de 23 743,74 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 550 521,20 € + IVA.....

----- **Despacho de 06/11/2004:** - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento.

----- **DIVISÃO DE URBANISMO:**

----- **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BRAGANÇA**.....

----- Apresentou requerimento dia 15/11/04, a solicitar autorização para a abertura dos estabelecimentos comerciais da cidade de Bragança, acompanhada do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcrever:

----- “ Trata-se de um pedido de autorização para os estabelecimentos comerciais da cidade, estarem abertos nos dias 1, 8, 19 e 26 de Dezembro.

----- Como em anos anteriores não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se o solicitado”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **VIABILIDADES**

----- **AMÍLCAR AUGUSTO PEREIRA AFONSO**, apresentou requerimento em 19/07/04, a solicitar pedido de informação prévia para a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Castro de Avelãs, com o processo n.º 3227/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcrever:

----- “O requerente solícita informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola no limite das áreas classificadas de R.E.N., e R.A.N.

----- O terreno, com características hortícolas, possui área superior à mínima estabelecida pelo quadro 6 do regulamento do P.D.M.

----- Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção da moradia, com as características pretendidas, ou seja, composta de R/C, com a área de 300m2 e anexos destinados a recolha de utensílios domésticos e lenha, devendo apresentar projecto para apreciação e licenciamento de acordo com a legislação em vigor.

----- Propõe-se a aprovação da pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----**VÍTOR MANUEL REIS SOUTO**, apresentou requerimento em 10/09/04, a solicitar pedido de informação prévia para a instalação de um estabelecimento de bebidas e dança, a levar a efeito na Av. João da Cruz lote n.º 168, com o processo n.º 4498/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcrever:

-----“ Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de instalação de um estabelecimento de bebidas com dança no restaurante e residencial Transmontano sito na Av. João da Cruz nº 168 – Bragança.....

-----Possui pareceres desfavoráveis da P.S.P., e Governo Civil.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101º., do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**FERNANDO JORGE AFONSO**, apresentou requerimento em 29/10/04, a solicitar pedido de informação prévia para viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na Av. Abade de Baçal, Estrada de Vinhais, com o processo n.º 5446/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcrever:.....

-----“ Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de uma habitação unifamiliar, no lote n.º 17, constituído pelo alvará de loteamento n.º3/1987, situado na Avenida Abade de Baçal, em Bragança.....

-----Após consultado o respectivo alvará de loteamento, informamos que no referido lote é permitida a construção de uma moradia unifamiliar isolada composta por dois pisos, R/C e andar, podendo eventualmente ter cave e sótão.....

-----Em face do exposto somos de parecer que não há inconveniente em viabilizar a construção de uma moradia unifamiliar isolada conforme estipulado no respectivo alvará de loteamento, devendo a construção garantir o alinhamento dominante no arruamento, devendo garantir, no mínimo, o afastamento lateral dominante das edificações confinantes.....

-----A construção de cave não deverá significar aumento de cota de soleira, devendo manter a cota de soleira das construções existentes.

-----Não se encontrando discriminada no alvará de loteamento a área de implantação e de construção da edificação a erigir no respectivo lote, deverá garantir o disposto no regulamento do

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

P.D.M., no R.G.E.U., e na restante legislação em vigor aplicável, devendo apresentar projecto de arquitectura, para apreciação, elaborado e subscrito por técnico habilitado para o efeito.

----- Assim, propõe-se aprovar o solicitado”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

----- **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO**, apresentou requerimento em 19/10/04, a solicitar que lhe seja aprovada o pedido de alteração ao uso da cave de um edifício, sito na Rua de Santo António, lote n.º 45, com o processo n.º 70/78, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O requerente solicitou alteração ao uso a que está destinada a cave de um edifício construído e licenciado em lote vendido em hasta pública pela Câmara Municipal, situado na Rua Santo António – lote 45.

----- O requerente pretende que a cave, destinada a arrumos, passe a destinar-se a comércio.

----- Como a cave não se encontra constituída em propriedade horizontal, fazendo parte das fracções habitacionais, e como altera as condições de venda impostas pela Câmara Municipal.....

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101º., do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **CRISTIANE FÁTIMA DE MORAIS PIRES**, apresentou requerimento em 15/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de uma garagem, a levar a efeito na Travessa do Alcaide, n.º 2, com o processo n.º 255/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem no logradouro de uma parcela de terreno onde se encontra construída uma moradia.

----- A parcela situa-se dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Deslocando-nos ao terreno onde se pretende construir a garagem, verifica-se que não se vê qualquer inconveniente na sua construção.

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JOÃO CRUZ PIRES**, apresentou requerimento em 15/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um edifício destinado a comércio e escritórios, sito na Rua Emídio Navarro, n.º 77, com o processo n.º 259/02, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um aditamento a um projecto de um edifício composto de Cave, R/C, 1º, 2º e 3º andar destinado a comércio e escritórios em construção, situado na Rua Emídio Navarro.....

-----O edifício havia sido aprovado com um recuo de 150m na zona posterior nos andares acima do R/C pretendendo-se com o presente aditamento fazer aprovar aqueles andares sem qualquer recuo, ou seja, a ocupação total do terreno em todos os pisos, assim como a supressão de um vão na fachada frontal.--

-----Continua a cumprir o R.G.E.U., e o P.D.M.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Retirar para recolha de mais elementos.....

-----**JOÃO AUGUSTO DUARTE**, apresentou requerimento em 8/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na aldeia de Gostei, com o processo n.º 275/03, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo, destinado a cozinha regional e arrumos de lenha, no logradouro de uma parcela de terreno onde está em construção uma moradia.....

-----Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CLÍNICA DE ENFERMAGEM BRIGANTINA**, apresentou requerimento em 30/08/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a prestação de cuidados de enfermagem,

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

sito na Av. Sá Carneiro, Edifício Parque, fracção AP, com o processo n.º 83/89.1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção sita no R/C, do edifício Parque na Av. Sá Carneiro, a prestação de cuidados de enfermagem.

----- Foi elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despachos superiores.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui contrato de arrendamento autorizando o requerente a fazer as obras de adaptação.

----- Possui pareceres favoráveis do S.N.B., e da Delegação de Saúde este com recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JOSÉ LUÍS DOS SANTOS AUGUSTO**, apresentou requerimento em 15/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma Capela, a levar a efeito no Cemitério de Santos Condestável, com o processo n.º 282/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a construção de um jazigo de capela no talhão n.º 6 do cemitério novo.

----- Cumpre o R.G.E.U e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável da D.D.A.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **GILBERTO EDGAR CARDOSO PINTO PENAJÓIA**, apresentou requerimento em 28/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na Estrada Nacional n.º 5, Zona de S. Lourenço, com o processo n.º 216/00, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de uma moradia aprovado e em construção.....

----- Pretende-se aprovar uma ligeira modificação da implantação da moradia assim como a ampliação do R/C com modificação de algumas dependências do R/C e diminuição da área do sótão.

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----Continua a cumprir o R.G.E.U., e o P.D.M.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FRANCISCO JÚLIO CARVALHO MARQUES**, apresentou requerimento em 8/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de um edifício de habitação, sito no Bairro de S. João de Brito n.º 40, com o processo n.º 277/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à demolição de parte de um edifício de habitação composto de dois pisos que será reconstruída, a parte restante será remodelada.

-----O edifício, situado no Bairro S. João de Brito em zona de habitação consolidada da cidade, destina-se a uma habitação unifamiliar.

-----Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTELA DE LAMPAÇAS**, apresentou requerimento em 13/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de um edifício destinado à Sede da Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças, com o processo n.º 250/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à demolição e reconstrução de um edifício situado dentro do perímetro urbano de Quintela de Lampaças em zona antiga, destinado a Sede de Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças.....

-----O projecto elaborado pelos nossos serviços técnicos cumpre o R.G.E.U, e o P.D.M.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Satisfaz esteticamente

----- Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

----- **VALDEMAR DO NASCIMENTO FIDALGO**, apresentou requerimento em 20/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e conclusão de uma moradia, sita na aldeia de Paradinha de Outeiro, com o processo n.º 227/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/conclusão de uma moradia situada dentro do perímetro urbano de Paradinha de Outeiro em zona de habitação consolidada.

----- Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Não se vê qualquer inconveniente na legalização e conclusão da moradia.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LAURINDA DA CRUZ ESTEVES**, apresentou requerimento em 4/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição da cobertura de uma moradia, sita no Alto do Sapato, com o processo n.º 227/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à substituição da cobertura de um moradia existente no Alto do Sapato em Zona de habitação consolidada e licenciada em 1998, sem modificar a sua configuração.

----- Não se vê qualquer inconveniente na substituição da cobertura.

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **A LAGOSTA PERDIDA – TURISMO RURAL, LDA**, apresentou requerimento em 14/07/04, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento, para a conclusão de uma moradia, sita na aldeia de Montesinho, com o processo n.º 117/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um pedido de nova licença para conclusão da construção de uma moradia licenciada em 28/01/03.

----- Como não concluiu a obra dentro do prazo fixado por lei o requerente solicita novo licenciamento da obra

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----Foi pedido confirmação dos pareceres exteriores que são favoráveis.....

-----Propõe-se novamente a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE ALFAIÃO**, apresentou requerimento em 24/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um estabelecimento de bebidas, a levar a efeito na aldeia de Alfaião, com o processo n.º 77/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um estabelecimento de bebidas em terreno situado na freguesia de Alfaião, em espaço agrícola, em áreas classificadas de R.E.N., e R.A.N., segundo as cartas de Ordenamento do P.D.M., à escala 1/25 000.....

-----De acordo com o nº 1 do 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M., nas áreas classificadas de R.E.N., não são autorizadas quaisquer construções de edifícios.

-----Possui ainda parecer desfavorável da Delegação de Saúde.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101º., do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar a Junta de Freguesia que o Executivo reconhece o interesse tendo em vista criar o mínimo exigido no que se refere ao aspecto higiénico sanitário, e que colabora na adaptação ao projecto de forma a ultrapassar o problema.

-----**GUALDINO JOSÉ DO VALE**, apresentou requerimento em 10/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento, para a ampliação de um armazém, destinado a recolha de alfaias agrícolas, sito na aldeia de Carragosa, com o processo n.º 143/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um projecto de ampliação de um armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas aprovado em reunião de Câmara de 9/07/01.....

-----Como não foi levantada a licença de obras dentro do prazo estabelecido por lei, a deliberação caducou e o requerente solicita novo licenciamento.....

-----Foram entregues elementos actualizados.....

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

----- Propõe-se novamente a sua aprovação”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTO/EMPARCELAMENTO**.

----- **JOSÉ CLÁUDIO AFONSO MARTINS**, apresentou requerimento em 3/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto referente a uma operação de loteamento/emparcelamento de duas parcelas de terreno, sitas no lugar de Malhadas, na aldeia de Donai, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto de loteamento/emparcelamento de dois prédios, um urbano e outro rústico, situados em espaço agrícola da freguesia de Donai, apenas com uma pequena área em R.E.N., com os artigos matriciais nº 414 e 1767, descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, respectivamente sob os nº 00854/090604 e 00753/251001, com a área total de 5015m2, para construção de uma moradia.

----- De acordo com a alínea c) do nº 3 do art.º 32º do regulamento do P.D.M., as operações de loteamento/emparcelamento são interditas.

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/96**.

----- **PEREIRA & FILHOS, LIMITADA**, apresentou requerimento em 28/04/2004, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 6/96, para os lotes n.º 180 e 215C, sitos na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “ Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal de Bragança de 28.06.04, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 6/96, a publicação de aviso no D.R. e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis.....

----- O aviso foi publicado num jornal de âmbito local “Informativo” em 12.07.2004 e no D.R. n.º 166 – III Série de 16.07.2004.

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----Considerando que o prazo já expirou, e que até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal de Bragança qualquer sugestão/reclamação, é de parecer esta D.U. que será de aprovar a alteração ao alvará de loteamento supra referido, para os lotes requeridos “n.º 180 e 215C”, ou seja, que para o lote n.º180 seja alterada a especificação onde se prevê a área de implantação do pavilhão de oitocentos e trinta e dois metros quadrados passe a contemplar a área de implantação de mil cento e setenta e dois metros quadrados e para o lote n.º 215C, que lhe seja alterada a especificação onde se prevê a área de implantação do pavilhão de oitocentos e oitenta metros quadrados e passe a contemplar a área de implantação de mil duzentos e dez metros quadrados.

-----Assim propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2004.11.5 a 2004-11-5, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por Delegação.**

-----**MARCO PAULO CARRASQUEIRA GONÇALVES**, apresentou requerimento em 6/08/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação moradia, sita no Loteamento Quinta do Rei, lote n.º 26, com o processo n.º 224/04, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:”Deferido de acordo com a informação”.

-----**Por subdelegação.**.....

-----**MARIA CLARA AFONSO**, apresentou requerimento em 16/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Sarzeda, com o processo n.º 58/02, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:”Deferido de acordo com a informação”.

-----Tomado Conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99,**

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

----- **VIABILIDADE.**

----- **MARIA ADÍLIA PRETO GRALHÓS**, apresentou requerimento em 01/10/04, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, a levar a efeito no lugar de Fiães, na Vila de Izeda, processo n.º 4340/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um armazém para recolha de produtos e alfaias agrícolas, que em conformidade com o assinalado pelo requerente nas plantas apresentadas se localiza em Espaço Agrícola integrado na Reserva Agrícola Nacional.....

----- Tem parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola para utilização da área de 300m2 para fins não agrícolas.

----- Em face do exposto, somos de parecer que não há inconveniente em viabilizar a construção pretendida desde que, garanta o cumprimento do estipulado no regulamento do P.D.M., e na restante legislação em vigor aplicável, devendo apresentar o respectivo projecto de arquitectura, para apreciação, elaborado e subscrito por técnico habilitado para o efeito.

----- Assim, propõe-se aprovar o solicitado”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS.**

----- **MONTES NORDESTINOS**, apresentou requerimento em 21/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração do nome do empreendimento anteriormente aprovado, sito na aldeia de Quintanilha com o processo n.º 86/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se do projecto de construção de um empreendimento turístico a levar a efeito em Quintanilha, aprovado em reunião de Câmara de 14/06/04.

----- O requerente pretende que o nome de Estalagem Eiras do Santo passe a designar-se Hotel Rural Eiras do Santo.....

----- As entidades exteriores anteriormente consultadas, S.N.B., Delegação de Saúde, D.G.T., e C.C.D.R.N., não se opõem à alteração da designação.

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----Esta D.U. também não vê qualquer inconveniente na alteração do nome do empreendimento turístico.....

-----Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CLIMABANHOS**, apresentou requerimento em 29/01/04, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de novo licenciamento para ampliação e reformulação de um pavilhão, sita zona Industrial de Bragança, lote n.º 124-B, com o processo n.º 112/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se do projecto de ampliação e reformulação de um pavilhão sito na zona industrial aprovado em reunião de Câmara de 14/3/03.....

-----Como não foram entregues os projectos de especialidade dentro do prazo estipulado por lei a deliberação caducou e o requerente solicita novo licenciamento.

-----Foram entregues elementos processuais actualizados.

-----O S.N.B., mantém o parecer favorável.

-----Propõe-se novamente a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANA SOFIA PEREIRA**, apresentou requerimento em 16/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Bairro de S. Lourenço, com o processo n.º 22/95, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O projecto em análise é um aditamento ao projecto inicial de adaptação de um estabelecimento de restauração e bebidas licenciado e em construção, tendo sido manifestado intenção de indeferimento em reunião de Câmara de 13/9/04 em virtude não ter merecido aprovação por parte da Delegação de Saúde. -

-----Pretende-se alterar as dimensões da casa de banho de deficientes e a configuração do hall de entrada.....

-----Como já possui parecer favorável da Delegação de Saúde com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer à requerente e como possui também parecer favorável do S.N.B., e como cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M., foi proposto aprovar o aditamento.

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

----- Havendo dúvidas com a representação do logradouro envolvente foi retirado da reunião de Câmara de 11/10/04 para melhor análise sobre espaços públicos e privados.

----- Tendo sido solicitado e entregue uma nova planta de implantação com a delimitação das áreas públicas e privadas, assim como, com uma nova reorganização dos lugares de estacionamento, que se aceita. Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FRÁGIL BAR.**

----- “ Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:.....

----- Tendo presente uma queixa de que o “Bar Frágil” voltou a criar incomodidade sonora e considerando o relatório e participação da PSP e o respectivo Auto de Notícia por Contra-Ordenação dos quais se confirma a existência de “incomodidade sonora”;

----- Considerando que da Reunião de Câmara realizada em 27 de Setembro do ano em curso foi deliberado “autorizar o prolongamento do horário até às 02:00 horas, fundamentado no facto de o proprietário solicitar “que lhe seja permitido trabalhar como café” e de que “os resultados da medição de ruído cumprem o Regulamento Geral do Ruído” ressaltando-se contudo a informação da técnica responsável pela medição, referindo que “se afigura fundamental realizar medições em dias de ocupação normal do estabelecimento e na habitação do reclamante”;

----- Considerando ainda que nessa reunião, o funcionamento até às 02:00 horas foi autorizado na condição de “mantendo sempre a postura de funcionamento que veio a adquirir desde o fecho até às 24:00 hora sem incomodidade sonora para a reclamante” e que “ caso continue a existir queixa, com custos imputados ao proprietário de incomodidade sonora se determine a realização de medição acústica na habitação da reclamante” e “caso se verifique ser a queixa procedente a Câmara Municipal de Bragança, tomará as medidas necessárias que poderão ir ao encerramento definitivo deste estabelecimento”.....

----- A Divisão de Urbanismo propõe que até à apresentação por parte do proprietário de que o estabelecimento reúne as condições estabelecidas no Regulamento Geral do Ruído, para as situações de funcionamento em “dias de ocupação normal do estabelecimento e na habitação do reclamante” e que dê cumprimento ao ofício n.º 8460, no que se refere às obras realizadas no interior do referido estabelecimento, o horário de funcionamento seja reduzido para as 24:00 horas”.....

Acta n.º 22 de 22 de Novembro/2004

-----Após análise e discussão e de acordo com o proposto pela Divisão de Urbanismo, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes:.....

-----1. Reduzir o horário de funcionamento do Bar Frágil para as 24:00 horas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, produzindo este acto efeitos logo após notificação ao actual proprietário

-----2. Em face de nova reclamação, a Câmara Municipal, procederá de imediato ao encerramento do estabelecimento;

-----3. A reabertura do referido estabelecimento, só será autorizada, após a realização das obras necessárias bem como à entrega de medição acústica elaborada por empresa certificada atestando que o estabelecimento possui condições de funcionamento “no modo mais ruidoso ou representativo de uma média anual” dando cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído e que na habitação da reclamante os valores medidos são conformes ao Regulamento Geral do Ruído;

-----4. Notificar o proprietário e o explorador do estabelecimento para o cumprimento da deliberação, bem como dar conhecimento à P.S.P. da decisão tomada.

-----Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 13 de Dezembro de 2004, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Vice - Presidente da Câmara Municipal, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.

